

Autógrafo n.º 21/66

Projeto de Lei n.º 42/66

Lei n.º 584.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância que se segue a seguinte verba constante do orçamento em vigor, codificada sob número: 3.1.3.0.0.3-04 — Publicações e outras... Cr\$ 500.000.

Artigo 2.º — A suplementação aludida no artigo anterior, terá como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 20 de dezembro de 1.966. ga) Alcides Ligdo Lacreta — Presidente; José D'Oliveira Cas. fanhas — 1.º Secretário.



SYDNEY ARCHANDES RAMOS

Diretor de Secretaria